

Por outro lado, no que diz respeito a responsabilidade do Instituto de Pesquisa pela publicação da matéria, tenho que deve ser acolhida a versão que expôs na sua defesa.

Na hipótese, o instituto de pesquisa não detém vínculo com a empresa jornalística que divulgou a pesquisa, porquanto não é ela sua contratante.

Por certo que tal circunstância – ato exclusivo de terceiro - afasta a responsabilidade solidária do instituto de pesquisa de opinião prevista no § 3º do art. 33 da Lei n. 9.504/97, notadamente porque não há prova de que detinha conhecimento prévio da divulgação da matéria pela empresa jornalística, ora representada, daqueles dados sem o respectivo registro na Justiça Eleitoral.

Veja-se que, ao que indica a prova dos autos, as pesquisas que foram realizadas pelo instituto representado e divulgadas pelo seu contratante se restringem aquelas que detêm o regular registro na Justiça Eleitoral (f. 140).

Daí a concluir-se que a divulgação pela empresa jornalística representada daqueles outros dados e que expressamente inclui naquilo que nominou de “pesquisa” não podem, repito serem atribuídos a responsabilidade do instituto.

ISSO POSTO, julgo parcialmente procedente a presente representação para condenar a empresa Jornalística Jornal Regional Ltda/ME ao pagamento de multa, que fixo no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinco reais), a teor do que dispõe o art. 33, § 3º da Lei 9.504/97 e art. 18 da Resolução TSE 23.364/2011.

Sem imposição de ônus sucumbenciais, pois inexigível na espécie.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ponta Porã-MS, 21 de agosto de 2012.

Liliana de Oliveira Monteiro
Juíza Eleitoral/52ª ZEMS

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 82-2012

A Excelentíssima Juíza Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral da Comarca de Ponta Porã (MS), Dra. LILIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO, em cumprimento ao Artigo 71 da Resolução TSE n. 23.373/2011,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está CONVOCANDO e NOTIFICANDO, os candidatos que concorrem às Eleições 2012 para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador, nos municípios de PONTA PORÃ E ANTONIO JOÃO, bem como os representantes dos Partidos Políticos e Coligações, a representante do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil, para a realização da audiência pública de conferência, verificação, validação de dados (cargo, número, partido, nome para a urna e sexo) e fotografias que constarão na Urna Eletrônica.

Todos os atos supramencionados realizar-se-ão NO FÓRUM ELEITORAL DE PONTA PORÃ, sito à rua Baltazar Saldanha, n. 1.591, Bairro da Saudade, no dia 30 de agosto de 2012, das 9h às 12h, para os candidatos de PONTA PORÃ e no dia 31 de agosto de 2012, das 9h às 12h, para os candidatos de ANTONIO JOÃO.

A validação poderá ser feita pelo próprio candidato ou um terceiro por ele nomeado para os fins específicos deste edital, devendo a procuração ser individual e conceder poderes específicos para a validação dos dados, dispensado o reconhecimento de firma. (Art. 71, §3º da Res. 23.373/2012).

Na hipótese de rejeição dos dados, o candidato ou seu procurador será intimado na audiência para apresentar, no prazo de 2 dias, os dados a serem alterados, em petição que será submetida à apreciação da Juíza Eleitoral (Art. 71, §3º da Res. 23.373/2012).

O não comparecimento dos interessados ou de seus representantes implicará aceite tácito, não podendo ser suscitada questão relativa a problemas de exibição em virtude de má qualidade da foto apresentada (Art. 71, § 6º Res. 23.373/12).

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, determinou a MM. Juíza Eleitoral que publicasse o presente edital no átrio do Cartório e nos meios de comunicação desta comarca. Dado e passado nesta cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu, _____ (Elainy Akamine França), Chefe de Cartório, o digitei.

LILIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO
JUÍZA ELEITORAL/52ª ZEMS

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)